



LEI MUNICIPAL Nº 2.121, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre denominação do Velório Municipal de Icém, e dá outras providências.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que os Vereadores da Câmara Municipal de Icém apresentaram, a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - O prédio do Velório Municipal em pleno funcionamento neste município de Icém, passa a denominar-se “**VELÓRIO PADRE JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA CHAVES**”.

Art. 2º. - Fica fixado o prazo de 90 (noventa) dias para instalação de placa denominativa com o nome ora indicado.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se e quando necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 27 de outubro de 2021.


OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra, fixada no local de costume e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.


JOÃO ROMERO NETO
Encarregado do Setor de Deptº. Pessoal